



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 072 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco e sistema de sonorização de médio porte, iluminação, grid, banheiros químicos e gerador 180kva para a TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA, NO DISTRITO DE PITOMBEIRA DE DENTRO, no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 23 de junho de 2024 e sistema de sonorização de grande porte para a TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, na sede do município de Santana dos Garrotes/PB, nos dias 20 e 21 de julho de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI – APS SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - CNPJ Nº 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, 336, Boa Vista, CEP: 56.850-000, Flores – PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 072 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA – MIQUÉIAS CENTER – CNPJ Nº 21.530.656/0001-96, sediado na Rua Dr. Arnaldo Leite, 27, Centro – Santana dos Garrotes – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.941,50 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 072 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

PORTARIA Nº 109, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

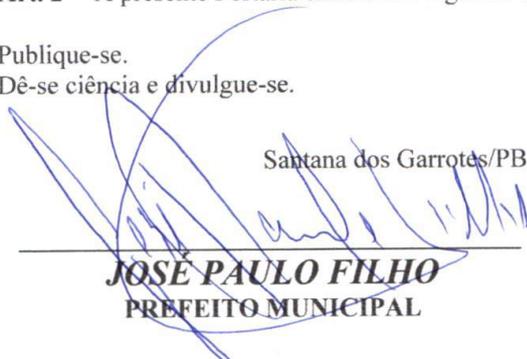
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, nos termos do art. 32, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 027/2010, a **Sra. POLIANA CARVALHO DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 28 de maio de 2024.



JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 072 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 /2024.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
NOS DIAS 30 e 31 DE MAIO DE 2024 EM
TODO O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS
GARROTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ PAULO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, o qual constitui os dias 30 e 31 de maio, Corpus Christi, como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 0337/2024/SEAD, de 27 de maio de 2024, do Governo do Estado da Paraíba, que facultou o expediente no dia 30 de maio, nas repartições estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 em Santana dos Garrotes-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, considerando a celebração religiosa de *Corpus Christi*.

Art. 2º - O estabelecido neste decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 29 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 072 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE NO CENTRO
ADMINISTRATIVO ALFREDO BATISTA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS
GARROTES.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ PAULO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente das atividades no Centro Administrativo Alfredo Batista da Silva no município de Santana dos Garrotes/PB, ocorre das 07H00 às 13H00.

§ 1º. O horário foi implantado em caráter excepcional, podendo, a qualquer momento, dentro do seu período de vigência, ser revisto ou modificado, a critério da Administração Municipal, sempre levando em consideração o interesse público e o princípio da economicidade.

§ 2º. Este horário se restringe ao Centro Administrativo Municipal, não sendo incluídos os serviços ofertados nos demais órgãos municipais, e, notadamente os serviços essenciais.

§ 3º. Ficam excetuados desta determinação os servidores que, por sua natureza e finalidade, sejam obrigados a regime especial de horário de trabalho.

Art. 2º. Por absoluta necessidade, os chefes dos diversos setores do Centro Administrativo poderão convocar os servidores para prestação dos serviços em horários diferentes do estabelecido no caput deste decreto, sempre que for preciso, visando o bom desenvolvimento do serviço público municipal, não gerando esta convocação quaisquer direitos ou vantagens ao servidor convocado.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 072 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 29 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 072 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MAIO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pmstdg@gmail.com

Telefones: 3485-1226

ERRATA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato (a Administração Pública poderá anular ou revogar seus próprios atos, vide art. 53 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999), vez que observou-se equívoco no artigo 1º da portaria de Nº 71 de 18 de Março de 2024, de modo que:

No art. 1º, onde lê-se **EXONERAR**, leia-se: **DECLARAR A VACÂNCIA** a pedido, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Complementar Municipal 27/2010.

No Art. 2º, onde lê-se: **com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 27/2010**, leia-se: **com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei Complementar Municipal 27/2010**,

Publique-se.
Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 29 de maio de 2024.

JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL